

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 0007/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: VANTEC COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2019.34.400165PA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017

CONTRATO Nº: 0012/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 0007/2020 de renovação ao CONTRATO Nº 0012/2017 celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV e a empresa VANTEC COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA EPP contratação de empresa especializada em impressão, cópias e digitalização (outsourcing) automático pelo ADF com o fornecimento de insumos e instalação.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de Direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV** pessoa jurídica de Direito Público, sob a forma de autarquia municipal, com sede na Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Loteamento Remanso Campineiro, CEP 13.184-310, no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.335.616/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, sr. **ANTONIO AGNELO BONADIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.273.183 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 056.343.648-41, residente e domiciliado nesta cidade, acompanhado pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **AGNALDO MESSIAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 21.870.363-6 SSP/SP devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o

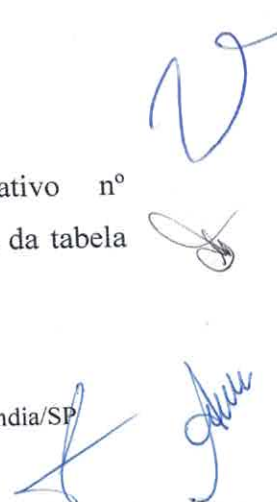
nº. 127.879.588-00, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa **VANTEC COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Juventina Pereira de Mesquita Zanon, nº 55 e 65, Bairro Remanso, CEP: 13.184-459 no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 67.330.092/00001-49, neste ato representado por seus diretores, sr. **ALDRIN SOUZA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.538.876-8 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 089.426.538-55, e sr. **VANDERLEI SOARES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.327.623-7 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 102.383.398-07 ora denominado simplesmente **CONTRATADOS** têm entre si justo e pactuado o primeiro aditamento de contrato para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING) AUTOMÁTICO PELO ADF COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS E INSTALAÇÃO”** firmado em 04 de maio de 2017, nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de **04 de maio de 2020 a 04 de maio de 2021**, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Conforme Carta de Anuência constante no processo administrativo nº 2019.34.400165PA Volume 02, o CONTRATADO aplicará o reajuste anual da tabela do INPC.



O valor do contrato que passará a vigorar será a importância de **R\$ 9.237,12 (NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)** paga em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 769,76 (setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), efetivando-se em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, contados a data do recebimento da NotaFiscal/Fatura pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, inclusive quanto à remuneração da CONTRATADA e à dotação orçamentária nº **03.03.01-09.122.0103-2050-3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** ser onerada pelas despesas oriundas do presente aditamento.

E assim, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo de acordo, em três vias de igual teor e para o mesmo fim de Direito.

Hortolândia, 04 de maio de 2020



Antônio Agnelo Bonadio
Diretor Superintendente
CGRPPS 2084
IPSPMH



Agnaldo Messias Rodrigues
Diretor Adm. e Financeiro
CGRPPS 2085
IPSPMH

VANTEC Comércio de Copiadoras Ltda EPP
Representante Legal: Aldrin Souza Nogueira



VANTEC Comércio de Copiadoras Ltda EPP
Representante Legal: Vanderlei Soares